



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 688/GR/UFGS/20224

CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para credenciamento de docentes para o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, do *Campus* Chapecó, com ingresso em 2025.

1 DA FINALIDADE

1.1 Credenciar professores para o quadro docente permanente para o desenvolvimento de atividades acadêmicas junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, da Universidade Federal da Fronteira Sul - *Campus* Chapecó.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 04 (quatro) vagas para Docentes Permanentes no Programa de Pós-Graduação em Educação, Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, com início das atividades previstas para 2025.

2.2 O preenchimento das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação dos pedidos de credenciamento pela respectiva Linha de Pesquisa e posterior análise do Colegiado do PPGE, obedecendo-se os quantitativos destacados na tabela abaixo.

Linha de Pesquisa	Nº de vagas
Políticas Educacionais	02
Formação de Professores: conhecimentos e práticas educacionais	02

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas no período de 18 de novembro a 13 de dezembro de 2024, exclusivamente pelo *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br, com solicitação de confirmação de leitura.

3.2 O candidato deve optar por uma das linhas de pesquisa do PPGE: 1. Políticas Educacionais ou; 2. Formação de professores: conhecimento e práticas educacionais, mediante o envio dos seguintes documentos, em arquivo único no formato de documento portátil (PDF) para o *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br.:

I - Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

II - Currículo Lattes atualizado em formato resumido padrão;

III - Projeto de pesquisa institucionalizado no sistema Prisma, cuja temática de estudo tenha convergência com o ementário da Linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a, considerando as temáticas:

a) Para Linha 1: Políticas educacionais na educação básica e superior.

b) Para Linha 2: Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

IV - Anexar cópia do espelho cadastrado no Prisma.

4 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 4.1** A avaliação dos pedidos de credenciamento levará em consideração os seguintes critérios:
- 4.1.1** Pertencer ao quadro de pessoal efetivo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com pelo menos 2 anos de experiência docente na educação superior (anexar comprovação);
- 4.1.2** Ter disponibilidade para atuar exclusivamente em, pelo menos, 20h semanais no PPGE (anexo II);
- 4.1.3** Possuir título de Doutorado na área de Educação ou em áreas afins, há no mínimo 01 (um) ano.
- 4.1.4** Apresentar produção intelectual compatível com a área de avaliação do PPGE na Capes (Educação) e com a Linha de Pesquisa escolhida, referente ao período 2021-2024, conforme tabela, Anexo III, a saber:
- 4.1.4.1** Trabalho publicado em periódicos com Qualis CAPES, tendo a seguinte pontuação cada: A1= 100; A2=85; A3=75; A4=60; B1= 55; B2= 40
- 4.1.4.2** Publicação de Livro autoral, sendo L1= 250; L2= 180; L3= 130; L4= 80; L5= 30. Capítulo de livro = 60 até dois e; Organização de livro= 50 até dois;
- a)** Para os artigos indicar a referência bibliográfica seguida do link de acesso;
- b)** Para livros autorais: anexar cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial, informação sobre financiamento da obra (quando couber), ficha bibliográfica.
- c)** Para capítulos de livros e verbetes: anexar cópia da capa, contracapa, índice remissivo, sumário, conselho editorial, ficha bibliográfica e da página inicial;
- 4.1.4.3** Orientações, tendo a seguinte pontuação cada: Trabalho de Conclusão de Curso = 5; Trabalho de conclusão de especialização = 5; Iniciação Científica = 10; Dissertação = 20; Tese = 30; supervisão de Pós-Doutorado = 30. Co-orientação de dissertação = 5. Co-orientação de tese = 8.
- a)** Para supervisão de Pós-Doutorado anexar declaração.
- 4.1.4.4** Participação em Projeto de Pesquisa aprovado em agências de fomento externa, cada: Coordenação = 10; colaboração = 5;
- 4.1.4.5** Estágio pós-doutoral concluído, com valor 1,0 cada; Anexar declaração.
- 4.2** Vinculação a grupo de pesquisa e certificado pelo CNPq. Indicar o Link do espelho do grupo de pesquisa no formulário de inscrição.
- 4.3** A classificação final será a somatória dos subitens descritos no item 4.1.4.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 5.1** Serão desclassificados:
- 5.1.1** Candidatos que não apresentarem os documentos exigidos neste edital;
- 5.1.2** Candidatos que não apresentarem projeto de pesquisa relacionado à linha de pesquisa a que se propõe trabalhar;
- 5.1.3** Candidatos que não apresentarem pontuação mínima de 400 pontos do item 4.1.4
- 5.1.4** Candidatos que não estiverem vinculados a um grupo de pesquisa;
- 5.1.5** Candidatos sem disponibilidade para atuar exclusivamente em, pelo menos, 20h semanais no PPGE;
- 5.2** Serão considerados os seguintes critérios para desempate:
- 5.2.1** Candidatos com maior quantidade de publicações em periódicos qualificados nos estratos superiores (A1, A2, A3 e A4);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.2.2 Número de orientações de Mestrado e Doutorado;

5.2.3 Número de orientação de Iniciação Científica.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas do processo de credenciamento de docentes no PPGE-UFFS ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	18/11 a 13/12/2024
Divulgação provisória das inscrições	A partir de 16/12/2024
Homologação da Inscrições	A partir do dia 18/12/2024
Divulgação da relação de docentes aprovados para credenciamento	A partir de 17/02/2025
Homologação da relação de docentes credenciados pelo Colegiado do PPGE	A partir de 20/02/2025

6.2 É de exclusiva responsabilidade do solicitante acompanhar, no sítio da UFFS (<https://www.uffs.edu.br/campi/chapeco/cursos/mestradoch/mestrado-em-educacao>) a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma proposto neste edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso a cada uma das etapas do processo de credenciamento, em até 24 horas após a publicação do resultado no sítio da UFFS.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

7.3 Após a apreciação do recurso, será emitido parecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo de recurso.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

8.2 A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Organização da Produção Científica Docente e Discente para o quadriênio 2021-2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação do *Campus* Chapecó (PORTARIA Nº 3550/GR/UFFS/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024).

8.3 Os docentes credenciados terão as seguintes atribuições: docência (ministrar no mínimo quatro disciplinas por quadriênio de avaliação), orientação (levar à defesa pelo menos um orientando/ano em média), pesquisa (coordenar pelo menos um projeto de pesquisa), participação em bancas, participação no colegiado e comissões e produção bibliográfica (segundo os critérios da área).

8.4 Conforme Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, Art. 23. Um professor pode assumir o máximo de 04 (quatro) orientandos no PPGE e não ultrapassar 08 (oito) orientandos no total, caso atue em outros Programas de Pós-graduação stricto sensu.

8.5 de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/PROPEPG/UFFS/2018, e com o RESOLUÇÃO Nº 55/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2023, Art. 5º, o credenciamento terá validade de quatro anos, nos termos estabelecidos no §3º, do Art. 69, do Regulamento da Pós-Graduação e no calendário de Avaliação da Capes.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Colegiado do PPGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Chapecó-SC, 18 de novembro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor